**DECRETO Nº 211/2024 – DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL, SEM ENCARGOS, DECLARA UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 e de conformidade com o inciso VIII do Art. 7º, ambos da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** a Lei Municipal nº 3.138/2024, de 19 de março de 2024;

**DECRETA:**

**Art.1º** Ficam recebidos pelo Município de Quilombo, sob forma de doação de área de terra, os imóveis abaixo descritos:

**I - ÁREAS DOADAS:**

**I.I - PARTE DO LOTE RURAL Nº 17 COM ÁREA TOTAL DE 5.216,23m²** (cinco mil duzentos e dezesseis metros e vinte e três decímetros quadrados). **Descrição do Perímetro:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01 de coordenadas E-332.006,673 N-7.042.192,559, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 144°47’26” e distância de 109,15m, confrontando nesse trecho com parte do lote rural nº26 de Paulo Miguel Breitenbach e Elci Hehm Breitenbach matricula nº5.938 CNS10773-0 até encontrar o vértice P-02 de coordenadas E-332.069,604 N-7.042.103,380, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 277°09’09” e distância de 108,36m, confrontando nesse trecho com parte do lote rural nº17 de Clarice Elsa Backes, Airton Ivandro Backes, André Antônio Backes e Daiane Fátima Spagnollo Backes matricula nº121 CNS10773-0 até encontrar o vértice M-03 de coordenadas E-331.962,086 N-7.042.116,872, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 6°47’28” e distância de 47,93m, confrontando nesse trecho com parte do lote rural nº17 de Clarice Elsa Backes, Airton Ivandro Backes, André Antônio Backes e Daiane Fátima Spagnollo Backes matricula nº121 CNS10773-0 até encontrar o vértice M-04 de coordenadas E-331.967,754 N-7.042.164,468, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 54°10’44” e distância de 48,00m, confrontando nesse trecho com parte do lote rural nº17 de Clarice Elsa Backes, Airton Ivandro Backes, André Antônio Backes e Daiane Fátima Spagnollo Backes matricula nº121 CNS10773-0 até encontrar o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Chapecó, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

**I.II - PARTE DO LOTE RURAL Nº26 COM ÁREA TOTAL DE 5.087,65m²** (cinco mil oitenta e sete metros e sessenta e cinco decímetros quadrados). **Descrição do Perímetro**:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-33 de coordenadas E-331.999,526 N-7.042.214,827, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 144°47’20” e distância de 15,09m, confrontando nesse trecho com parte do lote rural nº26 de Paulo Miguel Breitenbach e Elci Hehm Breitenbach matricula nº5.938 CNS10773-0 até encontrar o vértice P-34 de coordenadas E-332.008,226 N-7.042.202,499, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 113°18’02” e distância de 32,06m, confrontando nesse trecho com parte do lote rural nº26 de Paulo Miguel Breitenbach e Elci Hehm Breitenbach matricula nº5.938 CNS10773-0 até encontrar o vértice P-35 de coordenadas E-332.037,668 N-7.042.189,819, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 197°50’49” e distância de 14,27m, confrontando nesse trecho com parte do lote rural nº26 de Paulo Miguel Breitenbach e Elci Hehm Breitenbach matricula nº5.938 CNS10773-0 até encontrar o vértice P-36 de coordenadas E-332.033,295 N-7.042.176,237, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 97°38’14” e distância de 80,39m, confrontando nesse trecho com parte do lote rural nº26 de Paulo Miguel Breitenbach e Elci Hehm Breitenbach matricula nº5.938 CNS10773-0 até encontrar o vértice P-37 de coordenadas E-332.112,974 N-7.042.165,553, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 186°39’48” e distância de 67,09m, confrontando nesse trecho com parte do lote rural nº26 de Paulo Miguel Breitenbach e Elci Hehm Breitenbach matricula nº5.938 CNS10773-0 até encontrar o vértice P-38 de coordenadas E-332.105,189 N-7.042.098,915, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 277°09’06” e distância de 35,864m, confrontando nesse trecho com parte do lote rural nº26 de Paulo Miguel Breitenbach e Elci Hehm Breitenbach matricula nº5.938 CNS10773-0 até encontrar o vértice P-39 de coordenadas E-332.069,604 N-7.042.103,380, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 324°47’25” e distância de 131,15m, confrontando nesse trecho com parte do lote rural nº17 de Clarice Elsa Backes, Airton Ivandro Backes, André Antônio Backes e Daiane Fátima Spagnollo Backes matricula nº121 CNS10773-0 até encontrar o vértice M-04 de coordenadas E-331.993,987 N-7.042.210,535, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 52°13’44” e distância de 7,01m, confrontando nesse trecho com parte do lote rural nº30 de Livino Baccin e Marli Salete Siega Baccin matricula nº3.477 CNS10773-0 até encontrar o vértice P-33 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Chapecó, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** A presente doação dá-se sem ocorrência de quaisquer encargos para o Município de Quilombo.

**Art. 3º** O recebimento do bem imóvel à título de doação, tem por finalidade o interesse público, observados os princípios que regem a administração pública.

**Art. 4º** A Doação que trata este Decreto é irretratável e irrevogável.

**Art. 5º** O Município de Quilombo não poderá alienar os imóveis descritos no Art. 1°.

**Art. 6º** As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, incluindo as decorrentes de retificações e alterações das respectivas matrículas correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de abril de 2024.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicado

Em \_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Lei Municipal nº 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê

Servidor Designado